



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quarta-feira • 5 de Abril de 2017 • Ano V • Nº 1511

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Portaria nº. 125 de 30 de março de 2017** - Dispõe sobre comissão de acompanhamento da construção da creche Proinfância do bairro da Catiara.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Julio Pinheiro Dos Santos Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Amargosa - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6PJVQDPZLO26GYPEHQEX/W

Portarias



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 125 DE 30 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Comissão de acompanhamento da Construção da Creche Proinfância do bairro da Catiara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar comissão composta por representantes do Governo e da Associação dos Professores Licenciados do Brasil – Sindicato de Servidores da Educação - APLB, a seguir indicados:

- 1º Membro: Luiz Gomes Neto, representante do Governo;
- 2º Membro: Gabriel Pereira dos Santos, representante do Governo;
- 3º Membro: Márcia Batista de Almeida, representante do Governo;
- 4º Membro: Marilene Santos de Almeida, representante da APLB;
- 5º Membro: Elizita Cerqueira Santana, representante da APLB;
- 6º Membro: Rosiane Cabral Mercês de Souza, representante da APLB.

Art. 2º. A Comissão nomeada no artigo anterior será presidida pelo primeiro membro.

Art. 3º. É de responsabilidade da Comissão o acompanhamento do processo de conclusão da obra referente a Creche Proinfância do bairro da Catiara, assim como a avaliação da aplicação dos recursos públicos na referida construção.

Parágrafo único. A Comissão deverá preparar relatório mensal detalhado acerca das atividades realizadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal